



DECRETO Nº. 274/2020

Súmula:- Estabelece medidas de prevenção e controle da **COVID-19** no transporte rodoviário de passageiros para São Paulo e outros Estados, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a Resolução nº 632/2020 da Secretaria Estadual da Saúde - SESA que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de definição das principais medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, a serem adotadas no transporte rodoviário de passageiros, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

DECRETA:-

- Art. 1º** Todos os passageiros, funcionários e colaboradores **deverão usar máscaras, obrigatoriamente, durante todo o período da viagem em que estiverem dentro do ônibus/van.**
- Art. 2º** Deverá ser disponibilizado, na entrada e saída do **ônibus/van**, dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como **um pano úmido** com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado.
- Art. 3º** Cabe ao responsável pela viagem **manter uma lista de presença contendo o nome, endereço e telefone de todos os passageiros e responsável pela viagem**, a qual será utilizada em caso de necessidade de adoção de medidas de combate à COVID-19.
- Art. 4º** Durante o percurso da viagem deve ser executada a limpeza geral e a desinfecção do interior do **ônibus/van**, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020, sobre Limpeza de Superfícies.
- Art. 5º** O responsável pela viagem deve orientar aos passageiros que não será permitido o embarque caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de junho de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal